

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº [9912330916].

CONTRATANTE:		
Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO		
CNPJ/MF: 60975075000110	Inscrição Estadual: ISENT0	
Nome Fantasia: *****		
Endereço: R CAPOTE VALENTE, Nº 487, 1 ANDAR, PINHEIROS		
Cidade: SAO PAULO	UF: SP	CEP: 05409001
Endereço Eletrônico: suprimientoseservicos@crfsp.org.br	Telefone: (11) 3067-1477	
Representante Legal I: MARCELO POLACOW BISSON		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 94365702	CPF: 11016962819
Representante Legal II: DANYELLE CRISTINE MARINI		
Cargo/Função: TESOUREIRA	RG: 196057139	CPF: 26841520807

CONTRATADA:		
CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA	CNPJ/MF: 34.028.316/0031-29	
Endereço: Rua Mergenthaler, 592, Bloco II, Vila Leopoldina		
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 05311-900
Endereço Eletrônico: spm-contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: 3003-0100	
Gerente de Suporte Comercial: MATEUS HENRIQUE RAMOS POLTRONIERI		
RG: 43.309.179 SSP/SP	CPF: 349.693.448-41	
Chefe da Seção de Contratos Comerciais: LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI		
RG: 27.631.325-2	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, conforme Processo nº, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2 Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote contratado estarão relacionados no Termo de Condições Comerciais e disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.2 Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos e/ou Termos atualizados e disponibilizados no portal dos CORREIOS.

2.3 A exclusão de produto ou serviço ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

2.4 Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.5 A inclusão de produto ou serviço dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos CORREIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se compromete a:

3.2 Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.3 Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.4 Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.5 Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.

3.6 Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos CORREIOS, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8 Informar aos CORREIOS os seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.8.1 Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.8.2 A infração contratual por parte dos representantes credenciados será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada no teor deste contrato.

3.9 Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos CORREIOS e controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.10 Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.12 Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do sistema de fatura eletrônica, disponibilizado no portal dos CORREIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1 Os CORREIOS se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato.

4.2 Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato

4.3 Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1 Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2 O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

5.3 Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos em prazo inferior a 12 meses se o Poder Executivo assim o dispuser, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4 A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº 386 de 30 de agosto de 2018 do Ministério da Fazenda.

5.5 O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas de preços e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.1.1 O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.1.2 O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema de fatura eletrônica. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.1.3 Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.2 Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3 No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.4 Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.4.1 Adicionalmente, a fatura para pagamento também poderá ser encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.5 Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema de fatura eletrônica no portal Correios.

6.6 Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.7 Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita acima.

6.8 O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.9 A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.10 Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS.

6.11 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

6.12 A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da modalidade de pagamento a faturar.

6.13 Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.14 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados

no subitem anterior.

6.15 No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.16 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.16.1 Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.16.2 Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento ou efetuará os ajustes financeiros em ciclos de faturamentos posteriores em caso de quitação da fatura reclamada.

6.16.3 Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos independentemente do prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS.

6.16.4 Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.17 Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.17.1 Se for procedente será efetuado o devido ajuste financeiro. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.17.2 Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.17.3 Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com os Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21, será de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente regularize a pendência financeira.

8.1.1 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta.

8.2 Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação a partir da comunicação formal desse fato.

8.2.1 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a extinção do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.3 O atraso de pagamento por prazo superior a 02 (dois) meses, contados a partir da dada de vencimento da fatura, concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou extinguir o contrato, conforme previsto no Artigo 137, parágrafo 2º, inciso IV e parágrafo 3º, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.4 Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.5 Será de responsabilidade do CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato poderá ser extinto a qualquer tempo:

9.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1 Quando a solicitação de extinção ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a extinção poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2 Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.2. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.3 Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.4 Quando ocorrer interesse público, as partes poderão extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 138, I, e art. 104, II, da Lei 14.133/21.

9.5 No caso de extinção, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da extinção, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.6 Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ R\$ 710.000,00 (anual) (Setecentos e dez mil reais).

10.2 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

10.3 Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.020 - Serviços Postais

10.4 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

10.5 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e dos CORREIOS.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 75, Inciso IX, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

12.2 O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções de Correios necessárias quando da execução da prestação de serviço.

12.3 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A utilização dos serviços pela CONTRATANTE está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos CORREIOS.

13.2 As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.3 Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.3.1 Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

13.4 Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

13.5 Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

13.6 Excetua-se o disposto nos subitens 13.4 e 13.5 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso.

13.7 Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

13.8 Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

13.9 Havendo lacuna nos Anexos e/ou Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

13.10 A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

13.11 Os CORREIOS não se responsabilizam:

13.12 Por valor incluído em objetos postados/entregues aos CORREIOS sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

13.13 Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE.

13.14 Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

13.15 Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

13.16 A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:

13.17 Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE.

13.18 Término do prazo para a reclamação.

13.19 Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular, paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade) regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:



Documento assinado eletronicamente por **Danyelle Cristine Marini, Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Polacow Bisson, Usuário Externo**, em 03/12/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G1**, em 04/12/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Henrique Ramos Poltronieri, Gerente**, em 04/12/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54033368** e o código CRC **AD7D8FD3**.

SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SPM

ICC/SE/SPM - 9912330916

Data de emissão 05/12/24

Assunto: CONTRATO MULTIPLO CONVENCIONAL

Assunto II:

Seguem os dados atualizados do contrato nº : 9912330916

CÓD./ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VIDE ANEXO I
CONTRATO	9912330916
CLIENTE	CONSELHO REG DE FARMACIA DO ESTADO SP
NOME REDUZIDO	CONSELHO REG DE FARMACIA DO ESTADO SP
ENDEREÇO DE COBRANÇA	RUA CAPOTE VALENTE 487 TERREO JARDIM AMERICA - SAO PAULO / SP - 05409001
TELEFONE/CONTATO COMERCIAL	11 - 3067-1490 / MARCELO POLACOW BISSON
SITE	
E-MAIL	ATENDIMENTO@CRFSP.ORG.BR / ATENDIMENTO@CRFSP.ORG.BR / ATENDIMENTO@CRFSP.ORG.BR / ATENDIMENTO@CRFSP.ORG.BR / ATENDIMENTO@CRFSP.ORG.BR / ATENDIMENTO@CRFSP.ORG.BR / ATENDIMENTO@CRFSP.ORG.BR / ATENDIMENTO@CRFSP.ORG.BR / ATENDIMENTO@CRFSP.ORG.BR / ATENDIMEN

TELEFONE/CONTATO OPERACIONAL	11 - 30671450 / FATIMA ROSA DIAS DE ALBUQUERQUE
CNPJ	60975075000110
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO
ENDEREÇO DE VISITA	RUA CAPOTE VALENTE 1 ANDAR 487 - PINHEIROS - SAO PAULO/SP - 05409001
UNIDADE DE VINCULAÇÃO	VIDE ANEXO II

TIPO DE EMPRESA	PJ FEDERAL DE DIREITO PUBLICO / AUTARQUIA FEDERAL
CÓDIGO ADMINISTRATIVO	13313754
NÚMERO DO CARTÃO	VIDE ANEXO II
DATA DE VIGÊNCIA	26/08/13
VENCIMENTO DA FATURA	21
VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO	04/12/29
LIMITE DE CRÉDITO	NÃO INFORMADO
CLASSIFICAÇÃO CLIENTE	VAREJO
COTA MÍNIMA DE FATURAMENTO	COTA MÍNIMA MENSAL DE FATURAMENTO CORRESPONDENTE ÀQUELA DE MAIOR VALOR DENTRE OS SERVIÇOS PRESTADOS, FIXADO NA TABELA DE PREÇOS E TARIFAS DE SERVICOS NACIONAIS, PARA CONTRATOS CONVENCIONAIS, OU TABELA DE PREÇOS ESPECIFICA PARA O SERVIÇO
COTA MÍNIMA DE POSTAGEM	

OBS:

Atenciosamente

Matrícula: 81062680

00435249 - GER DE VENDAS/GEVEN

Versão 0042

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
34053	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL
34061	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL
34070	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR
34088	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL
34096	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL
34100	CAIXA POSTAL MANUTENCAO
34045	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR
55565	REGULARIZACAO OBJETOS COBRADOS
42102	COLETA NO MESMO DIA
42099	COLETA PROGRAMADA
77895	COLETA AGENDADA A FATURAR
77968	COLETA REVERSO 1ª TENTATIVA
77909	COLETA NO MESMO DIA UNITIZADOR
77992	COLETA REVERSO 2ª TENTATIVA
75884	SELO PERSON C VINHETA A VISTA
55689	REMESSA NACIONAL FILATELIA
54488	REPLICA CARIMBO COMEMORATIVO
85464	VENDA DE CARIMBO COMEMORATIVO
45179	DOCUMENTO INTERNACION PREMIUM
63037	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
14729	DEVOLUCAO FISICA
14869	DEVOLUCAO FISICA NAO RETIRADA
76082	SELO PERSON S VINHETA A VISTA
45195	EXPORTA FACIL PREMIUM
76228	SELO PERSON C VINHETA A FATUR
76210	SELO PERSON S VINHETA A FATUR
04219	SEDEX KIT ISENCAO
34118	CAIXA POSTAL COPIA DE CHAVE
34134	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR AGF
34142	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL AGF
34150	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL AGF
34169	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR AGF
34177	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL AGF
34185	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL AGF
55298	SERVICOS FILATELICOS OUTROS
RCDEVARPROD	COMPLEM DEVAR PRODUTOS
RC15199	RC MDP ESPECIAL FAIXA 12
89346	CERT DIGITAL A FATUR A3 E CPF
89168	CERT DIGITAL A FATUR A1 E CNPJ
89192	CERTI DIGITAL A FATURAR ME EPP
76112	PRE POSTAGEM ENV OP A
76120	PRE POSTAGEM ENV OP B
76139	PRE POSTAGEM ENV OP C
76180	PRE POSTAGEM CAIXA OP C
03352	SEDEX KIT
76147	PRE POSTAGEM ENV OP D1
76155	PRE POSTAGEM ENV OP D2
76163	PRE POSTAGEM CAIXA OP A
76171	PRE POSTAGEM CAIXA OP B
76198	PRE POSTAGEM CAIXA OP D1
76201	PRE POSTAGEM CAIXA OP D2
12033	CARTAO RESPOSTA NACIONAL
12017	CARTA RESPOSTA NACIONAL CONVEN
34207	CPF INSCRICAO
34240	CPF REGULARIZACAO
91510	VALE POSTAL NAC ELET COM EMIS
61310	TELEGRAMA DE ESTADO ETAT
61417	TELEGRAMA DE ESTADO ONU ETATPR

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
63010	TELEGRAMA FONADO INTERNACIONAL
29041	MALA M ECONOMICA
29050	MALA M INTERN.
45039	DOCUMENTO INTERNACION STANDARD
45071	DOCUMENTO INTER STANDARD CHANC
45012	DOCUMENTO INTERNACION EXPRESSO
61018	TELEGRAMA INTERNACIONAL ORDINA
61913	TELEGRAMA INT.AVISO DE SERVICO
34223	CPF ALTERACAO
80250	CARTARGB1CHANCETIQUETA
80276	CARTAREGB1MFD
80284	CARTARGARCONVB1CHANETIQ
80292	CARTAREGARCONVB1MFD
80152	CARTASIMPLESSELOESEPCTE
80160	CARTASIMPLESCHANCELA PCTE
80900	CARTARGAR ELTR B1 CHANC ETIQ
11320	E CARTASIMPLESTRANSMISSAO
12629	V POST TABELA BASE
11312	E CARTASIMPLESINTEGRACAO
11355	E CARTAREGINTEGRACAO
11363	E CARTAREGTRANSMISSAO
11398	E CARTAC AR DIG INTEGRACAO
11401	E CARTAC AR DIG TRANSMISSAO
89338	CERTDIGITALAFATUR A1 E CNPJ
34215	CPF CORRECAO
89362	CERTDIGITALAFATURARME EPP
89354	CERTDIGITALAFATUR A3 E CNPJ
89320	CERTDIGITALAFATUR A1 E CPF
05460	BC RECEBIMENTO CONTAS SARA
06483	RECEBIMENTO DE DOACOES STER
75990	SELOS PERSONALIZADOS SAIDA
15210	MALA DIRETA END IND ESTADUAL
15229	MALA DIRETA END IND NACIONAL
15199	MALA DIRETA END IND LOCAL
15474	MDPE DIVERGENCIA
63053	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
10588	ARMAZENAMENTO FISICO
10740	INT PR A4 MON RG FAIXA 1
11240	INT TR A4 MON RG FAIXA 1
RCTODOS	RCTODOS
RCCOLV	RC COLV
06513	CORREIOSCEL CHIP 2ª VIA FATURA
06521	CORREIOSCEL RECARGA FATURAR
06530	CORREIOSCEL RECARGA E CHIP FAT
86720	API PRE POSTAGEM
62170	TELEGRAMA NACIONAL 4H INTERNET
80322	CARTAREGAR DIG B1 MFD
884001733	CORREIOSCELULAR CHIP
03212	SEDEX CONTR GRAND FORMATO
03220	SEDEX CONTRATO AG
03271	SEDEX CONTRATO PGTO ENTREGA
03247	SEDEX REVERSO
03174	SEDEX 12 REVERSO
03182	SEDEX 10 REVERSO
03190	SEDEX HOJE REVERSO
03158	SEDEX 10 CONTRATO AG
03140	SEDEX 12 CONTRATO AG
03204	SEDEX HOJE CONTRATO AG

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
03298	PAC CONTRATO AG
03301	PAC REVERSO
03310	PAC CONTRATO PGTO ENTREGA
03328	PAC CONTR GRAND FORMATO
04227	CORREIOS MINI ENVIOS CTR AG
04960	DESVIO MINI ENVIOS AG
38202	API PRECOS
38210	API PRAZOS
38229	SRO RASTRO
86711	API BUSCA AGENCIAS
86738	API BUSCA CEP
12246	CARTAO RESPOSTA NACIONAL CC
80179	CARTA REG A VISTA MFD
80225	CARTA REG AR A VISTA
60178	TELEGRAMA NACIONAL 4H BALCAO
38237	SRO INTERATIVIDADE
76910	SELO PERSONALIZADO STER
76902	SELO PERSON STER A FATURAR
78719	SELO INSTITUCIONAL A VISTA
78727	SELO INSTITUCIONAL A FATURAR
78743	SELO INSTITUCIONAL STER
78735	SELO INSTITUCIONAL STER
06130	BC VENDA CAP TERC MANUAL PM
05053	BC CAP PAGAMENTO RESGATE
06360	BC VENDA CAP TERC MANUAL PU
34797	BC CONSULTA E IMPRESSAO
06610	BC SOLICIT SERVICO FATURAR
06378	BC VENDA CAP DIGITAL PU
06726	BC RECEBIMENTO DE CONTAS STER
34843	BC ATUALIZACAO CADASTRAL
34827	BC EMISSAO DOC FOTO BIOMETRIA
34800	BC REGULARIZACAO FINAN FISCAL
34924	BC SOLICITACAO DE SERVICO
35467	BC NOVO CADASTRO MN
35483	BC SOLICIT SERVICO TERCEIROS
35459	BC NOVO CADASTRO
05061	BC CAP PAGAMENTO PREMIO
35505	BC NOVO CADASTRO MN TERCEIROS
RCB00002621	OURO 1
RCDOST1EP	COMPLEM PR 1 AO PL 1 EP
RC_BALCAO	RC_BALCAO
RCLOG+	RC LOG+
RC_CERTIFICACAO	RC_CERTIFICACAO
12408	E CARTA FACIL
39942	ARMAZENAGEM PACKET
20192	IMPRESSO REG MODICO A FATURAR
80217	CARTA REG AR ELET O4 MFD
80578	CARTA REG AR DIG O4 MFD
80691	CARTA RG AR CONV O4 CHAN ETIQ
80705	CARTA REG AR CONV O4 MFD
80845	CARTA RG AR DIG O4 CHANCELA
80969	CARTA RG AR ELTR O4 CHANC ETIQ
80659	CARTA RG O4 CHANC ETIQUETA
80675	CARTA REG O4 MFD
06653	SEDEX
06602	SEDEX HOJE LOG+
06599	SEDEX 12 LOG+
06580	SEDEX 10 LOG+

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
05991	LOGISTICA REVERSA SEDEX PC
06637	LOGISTICA REVERSA PAC PC
79642	TRATAMENTO ARQUIVO ELETRONICO
79596	FECHAMENTO ENVELOPE AUTOADESIV
79600	FECHAMENTO ENVELOPE NAO AUTOAD
79634	PREPARACAO DE ETIQUETAS
79626	PREPARACAO AVISO RECEBIMENTO
79529	MONTAGEM DE CAIXA TAM 1
79537	MONTAGEM DE CAIXA TAM 2
79545	MONTAGEM DE CAIXA TAM 3
79553	MONTAGEM DE CAIXA TAM 4
79561	MONTAGEM DE CAIXA TAM 5
79570	MONTAGEM DE CAIXA TAM 6
79588	MONTAGEM DE CAIXA TAM 7
79499	BORRIFACAO DE SPRAY
79502	EMPACOTAMENTO DE ITENS
79480	AFIXACAO AVISO DE RECEBIMENTO
79618	PESAGEM DE OBJETOS
79650	TRATAMENTO DE DEVOLUCAO
79510	FRAGMENTACAO
06785	LR PAC CTR GRANDES FORMATOS
03484	LR SEDEX CTR GRAND FORMATOS
14575	MDP BASICA NACIONAL A FATURAR
33162	PACKET STANDARD DISTRIBUICAO
06157	PGTO ANTECIPADO SERV POSTAIS
44105	MALOTE
36684	REC EST S AR DIG OURO T CARTAO
12653	ENTREGA DIGITAL
14745	MDP BASICA LOCAL 1 A FATURAR
15318	MDPB LOCAL A FAT CHANCELA
14753	MDP BASICA ESTADUAL A FATURAR
15300	MDPB ESTADUAL A FAT CHANCELA
14877	MDPD NAO END (FATURAR)
03662	SEDEX HOJE EMPRESARIAL
36293	REX AR DIG OURO TALAO CARTAO
36552	REC NAC AR DIG OURO T CARTAO
45110	EXPORTA FACIL EXPRESSO
45128	EXPORTA FACIL STANDARD
33170	PACKET EXPRESS DISTRIBUICAO
63045	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
85707	E DNE BASICO
04090	SEDEX PC CONTRATO AG
04260	SEDEX CONTRATO LOCKER
04000	PAC PC CONTRATO AG
04286	PAC CONTRATO LOCKER
15326	MDPB NACIONAL A FAT CHANCELA
36420	REC EST AR DIG OURO T CARTAO
03972	TRANSFER LOG
20117	IMPRESSO NAC NORM FAT CHANC NP
20133	IMPRESSO NAC NORM FAT MFD NP
41360	VPNE ENCOMENDA COMERCI RECEITA
85693	E DNE MASTER ATUALIZACAO TRIM
85715	E DNE BASICO ATUALIZACAO TRIM
85723	E DNE MASTER
85731	E DNE MASTER ATUALIZACAO ANUAL
85740	E DNE BASICO ATUALIZACAO ANUAL
36811	REC NAC S AR DIG OURO T CARTAO
45209	EXPORTA FACIL ECONOMICO

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
06165	SERVICO POSTAL PRE PAGO
10618	ARMAZENAMENTO LOGICO
20060	IMPRESSO NORMAL_ ATÉ 20 KG NP
62197	TELEGRAMA NACIONAL 4H GRANDES
35491	BC PROTOCOLO
35530	BC PROTOCOLO A FATURAR
39888	SEDEX CORREIOS LOG +
39870	PAC CORREIOS LOG +
62090	TELEGRAMA NACIONAL 4H GRANDES
60070	TELEGRAMA NACIONAL 4H BALCAO
62081	TELEGRAMA NACIONAL 4H FONADO
47317	DNE LICENCIAM GRANDES USUARIOS
62073	TELEGRAMA NACIONAL 4H INTERNET
55247	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE M
55255	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE G
60143	TELEGRAMA REGULARIZACAO
39110	CORREIOS LOG AD VALOREM
76376	CORREIOS LOG ATEND DEVOLUCAO
89370	AR CORREIOS CERTIFICADOS
60151	TELEGRAMA NACIONAL GC AGENCIA
34819	BC EMISSAO DE BILHETE
78522	ATENDIMENTO DE DEVOLUCAO
78506	ARMAZENAGEM POR VOLUME
78514	ATENDIMENTO DE PEDIDOS
74926	CORREIOS LOG ITEM ARMAZENADO
89826	CERTIFICADO DIGITAL SEM MIDIA
89818	CERTIFICADO DIG C MIDIA A FAT
89583	CERT DIG AV E-CPF A3 12M NUVEM
89761	REEMISSAO CERTIF DIGITAL
89273	CERT DIGITAL A VISTA A1 E CNPJ
89311	CERT DIGITAL A VISTA ME EPP
89591	CERTIFICADO DIGITAL COM MIDIA
89559	CERTIFICADO INSTITUCIONAL
89729	CERTIFICADO DIGITAL AGR
89737	CERTIFICADO DIG C MIDIA EMP
89265	CERT DIGITAL A VISTA A1 E CPF
89230	REEMISSAO CERTIF DIGITAL
89290	CERT DIGITAL A VISTA A3 E CNPJ
89753	CERTIFICADO DIGITAL SEM MIDIA
89281	CERT DIGITAL A VISTA A3 E CPF

ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
563058	CONSELHO REG DE FARMACIA DO ESTADO SP	0067498876		Postagens em todas as agências da ECT.
563058	CONSELHO REG DE FARMACIA DO ESTADO SP	0067501729		Postagens em todas as agências da ECT.
563058	CONSELHO REG DE FARMACIA DO ESTADO SP	0067501761		Postagens em todas as agências da ECT.
563058	CONSELHO REG DE FARMACIA DO ESTADO SP	0067501796		Postagens em todas as agências da ECT.
563058	CONSELHO REG DE FARMACIA DO ESTADO SP	0068372930		

ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
			MCU 00057021 - STO 72828102 - CLI JAGUARE	
563058	CONSELHO REG DE FARMACIA DO ESTADO SP	0069522510		Postagens em todas as agências da ECT.
563058	CONSELHO REG DE FARMACIA DO ESTADO SP	0075602652		Postagens em todas as agências da ECT.
563058	CONSELHO REG DE FARMACIA DO ESTADO SP	0075602660		Postagens em todas Agências próprias da ECT



CARTÃO

CORREIOS FÁCIL

0067501796

CNPJ / Código Administrativo

60975075000110

Cód. Admin.: 13313754

SUP. EST.

SE/SPM (72)

Cliente / Titular

CONSELHO REG DE FARMACIA DO ESTADO SP

*** AO PORTADOR ***

Unidades Credenciadas

Postagens em todas as agências da ECT.

1 - É obrigatória a apresentação deste cartão para postagem ou coleta

2 - Devolver este cartão à ECT, em caso de cancelamento do contrato ou final de vigência

3 - O cliente é o único responsável pelo cartão, respondendo pelos danos decorrentes da utilização indevida.

Contrato

9912330916

0067501796



Fale com os Correios:

correios.com.br/falecomoscorreios

CAC:

3003 0100 ou 0800 725 7282 (informações)

0800 725 0100 (sugestões e reclamações)

Inf. s/ Faturas e Cobranças:

3003 0800 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 200 0800 (demais localidades)

Ouvidoria:

correios.com.br/ouvidoria

SIC:

correios.com.br/acessoainformacao

Endereço Destinatário Único

Controles

Dt. Emissão

05/12/2024



CARTÃO

CORREIOS FÁCIL

0075602660

CNPJ / Código Administrativo

60975075000110

Cód. Admin.: 13313754

SUP. EST.

SE/SPM (72)

Cliente / Titular

CONSELHO REG DE FARMACIA DO ESTADO SP

*** AO PORTADOR ***

Unidades Credenciadas

Postagens em todas as Agências pr óprias da ECT

1 - É obrigatória a apresentação deste cartão para postagem ou coleta

2 - Devolver este cartão à ECT, em caso de cancelamento do contrato ou final de vigência

3 - O cliente é o único responsável pelo cartão, respondendo pelos danos decorrentes da utilização indevida.

Contrato

9912330916

0075602660



Fale com os Correios:

correios.com.br/falecomoscorreios

CAC:

3003 0100 ou 0800 725 7282 (informações)

0800 725 0100 (sugestões e reclamações)

Inf. s/ Faturas e Cobranças:

3003 0800 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 200 0800 (demais localidades)

Ouvidoria:

correios.com.br/ouvidoria

SIC:

correios.com.br/acessoainformacao

Endereço Destinatário Único

Controles

Dt. Emissão

05/12/2024



CARTÃO

CORREIOS FÁCIL

0067501761

CNPJ / Código Administrativo

60975075000110

Cód. Admin.: 13313754

SUP. EST.

SE/SPM (72)

Cliente / Titular

CONSELHO REG DE FARMACIA DO ESTADO SP

*** AO PORTADOR ***

Unidades Credenciadas

Postagens em todas as agências da ECT.

1 - É obrigatória a apresentação deste cartão para postagem ou coleta

2 - Devolver este cartão à ECT, em caso de cancelamento do contrato ou final de vigência

3 - O cliente é o único responsável pelo cartão, respondendo pelos danos decorrentes da utilização indevida.

Contrato

9912330916

0067501761



Fale com os Correios:

correios.com.br/falecomoscorreios

CAC:

3003 0100 ou 0800 725 7282 (informações)

0800 725 0100 (sugestões e reclamações)

Inf. s/ Faturas e Cobranças:

3003 0800 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 200 0800 (demais localidades)

Ouvidoria:

correios.com.br/ouvidoria

SIC:

correios.com.br/acessoainformacao

Endereço Destinatário Único

Controles

Dt. Emissão

05/12/2024



CARTÃO

CORREIOS FÁCIL

0067498876

CNPJ / Código Administrativo

60975075000110

Cód. Admin.: 13313754

SUP. EST.

SE/SPM (72)

Cliente / Titular

CONSELHO REG DE FARMACIA DO ESTADO SP

*** AO PORTADOR ***

Unidades Credenciadas

Postagens em todas as agências da ECT.

1 - É obrigatória a apresentação deste cartão para postagem ou coleta

2 - Devolver este cartão à ECT, em caso de cancelamento do contrato ou final de vigência

3 - O cliente é o único responsável pelo cartão, respondendo pelos danos decorrentes da utilização indevida.

Contrato

9912330916

0067498876



Fale com os Correios:

correios.com.br/falecomoscorreios

CAC:

3003 0100 ou 0800 725 7282 (informações)

0800 725 0100 (sugestões e reclamações)

Inf. s/ Faturas e Cobranças:

3003 0800 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 200 0800 (demais localidades)

Ouvidoria:

correios.com.br/ouvidoria

SIC:

correios.com.br/acessoainformacao

Endereço Destinatário Único

Controles

Dt. Emissão

05/12/2024



CARTÃO

CORREIOS FÁCIL

0069522510

CNPJ / Código Administrativo

60975075000110

Cód. Admin.: 13313754

SUP. EST.

SE/SPM (72)

Cliente / Titular

CONSELHO REG DE FARMACIA DO ESTADO SP

*** AO PORTADOR ***

Unidades Credenciadas

Postagens em todas as agências da ECT.

1 - É obrigatória a apresentação deste cartão para postagem ou coleta

2 - Devolver este cartão à ECT, em caso de cancelamento do contrato ou final de vigência

3 - O cliente é o único responsável pelo cartão, respondendo pelos danos decorrentes da utilização indevida.

Contrato

9912330916

0069522510



Fale com os Correios:

correios.com.br/falecomoscorreios

CAC:

3003 0100 ou 0800 725 7282 (informações)

0800 725 0100 (sugestões e reclamações)

Inf. s/ Faturas e Cobranças:

3003 0800 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 200 0800 (demais localidades)

Ouvidoria:

correios.com.br/ouvidoria

SIC:

correios.com.br/acessoainformacao

Endereço Destinatário Único

Controles

Dt. Emissão

05/12/2024



CARTÃO

CORREIOS FÁCIL

0067501729

CNPJ / Código Administrativo

60975075000110

Cód. Admin.: 13313754

SUP. EST.

SE/SPM (72)

Cliente / Titular

CONSELHO REG DE FARMACIA DO ESTADO SP

*** AO PORTADOR ***

Unidades Credenciadas

Postagens em todas as agências da ECT.

1 - É obrigatória a apresentação deste cartão para postagem ou coleta

2 - Devolver este cartão à ECT, em caso de cancelamento do contrato ou final de vigência

3 - O cliente é o único responsável pelo cartão, respondendo pelos danos decorrentes da utilização indevida.

Contrato

9912330916

0067501729



Fale com os Correios:

correios.com.br/falecomoscorreios

CAC:

3003 0100 ou 0800 725 7282 (informações)

0800 725 0100 (sugestões e reclamações)

Inf. s/ Faturas e Cobranças:

3003 0800 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 200 0800 (demais localidades)

Ouvidoria:

correios.com.br/ouvidoria

SIC:

correios.com.br/acessoainformacao

Endereço Destinatário Único

Controles

Dt. Emissão

05/12/2024



CARTÃO

CORREIOS FÁCIL

0068372930

CNPJ / Código Administrativo

60975075000110

Cód. Admin.: 13313754

SUP. EST.

SE/SPM (72)

Cliente / Titular

CONSELHO REG DE FARMACIA DO ESTADO SP

*** AO PORTADOR ***

Unidades Credenciadas

CLI JAGUARE

1 - É obrigatória a apresentação deste cartão para postagem ou coleta

2 - Devolver este cartão à ECT, em caso de cancelamento do contrato ou final de vigência

3 - O cliente é o único responsável pelo cartão, respondendo pelos danos decorrentes da utilização indevida.

Contrato

9912330916

0068372930



Fale com os Correios:

correios.com.br/falecomoscorreios

CAC:

3003 0100 ou 0800 725 7282 (informações)

0800 725 0100 (sugestões e reclamações)

Inf. s/ Faturas e Cobranças:

3003 0800 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 200 0800 (demais localidades)

Ouvidoria:

correios.com.br/ouvidoria

SIC:

correios.com.br/acessoainformacao

Endereço Destinatário Único

Controles

Dt. Emissão

05/12/2024



CARTÃO

CORREIOS FÁCIL

0075602652

CNPJ / Código Administrativo

60975075000110

Cód. Admin.: 13313754

SUP. EST.

SE/SPM (72)

Cliente / Titular

CONSELHO REG DE FARMACIA DO ESTADO SP

*** AO PORTADOR ***

Unidades Credenciadas

Postagens em todas as agências da ECT.

1 - É obrigatória a apresentação deste cartão para postagem ou coleta

2 - Devolver este cartão à ECT, em caso de cancelamento do contrato ou final de vigência

3 - O cliente é o único responsável pelo cartão, respondendo pelos danos decorrentes da utilização indevida.

Contrato

9912330916

0075602652



Fale com os Correios:

correios.com.br/falecomoscorreios

CAC:

3003 0100 ou 0800 725 7282 (informações)

0800 725 0100 (sugestões e reclamações)

Inf. s/ Faturas e Cobranças:

3003 0800 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 200 0800 (demais localidades)

Ouvidoria:

correios.com.br/ouvidoria

SIC:

correios.com.br/acessoainformacao

Endereço Destinatário Único

Controles

Dt. Emissão

05/12/2024